

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Mogi das Cruzes, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, com área superficial de 15.224,85m² (quinze mil, duzentos e vinte e quatro metros quadrados e oitenta e cinco décimetros quadrados), localizado na Avenida Valentina Mello Freire Borenstein, s/ nº, Vila São Francisco, Distrito de Brás Cubas, naquele município, desmembrado da matrícula nº 37.322 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi das Cruzes, objeto da Lei municipal nº 6.644, de 21 de dezembro de 2011, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo SJDC-1097/2011.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo, destinar-se-á à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando à construção do Fórum do Município de Mogi das Cruzes.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de fevereiro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Eloisa de Sousa Arruda
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 7 de fevereiro de 2012.

DECRETO Nº 57.775, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre o funcionamento ininterrupto do Centro de Referência de Alcool, Tabaco e Outras Drogas - CRATOD, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, da Secretaria da Saúde, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, e dá providência correlata

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O Centro de Referência de Alcool, Tabaco e Outras Drogas - CRATOD, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, criado e organizado pelo Decreto nº 46.860, de 25 de junho de 2002, passa a funcionar ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados.

Artigo 2º - A Secretaria da Saúde promoverá a adoção ou, quando for o caso, a proposição das providências necessárias à adequada execução do disposto no artigo 1º deste decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de fevereiro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Giovanni Guido Cerri
Secretário da Saúde
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 7 de fevereiro de 2012.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 7-2-2012

No processo SELT-768-2008 (CC-135206-2011), sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Turismo e do parecer 61-2012, da AJG, com o adendo da Chefia, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Getulina para com o Estado, decorrente do descumprimento dos termos do Convênio 42-2008, celebrado em 21-5-2008, faça-se parceladamente, nos termos propostos pelo Titular daquela Pasta, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas nos referidos pronunciamentos do órgão jurídico.”

No processo SGP-115.103-11, sobre autorização para o provimento de cargos: “Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Gestão Pública, de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a Secretaria de Gestão Pública a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 309 cargos vagos de Oficial Administrativo, mediante abertura de concurso público e/ou aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No processo STur-14-12 (CC-10.878-12), sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo, e nos termos do parecer 25-2012, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Cananéia, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do evento “Carnaval 2012”, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie.”

No processo STur-37-12 (CC-11.776-12), sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo, e nos termos do parecer 28-2012, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Iguape, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do evento “Carnaval Iguapense 2012”, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie.”

No processo STur-39-12 (CC-11.777-12), sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo, e nos termos do parecer 30-2012, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Peruibe, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do evento “Aniversário Peruibe Pra Você”, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie.”

No processo STur-40-12 (CC-11.779-12), sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo, e nos termos do parecer 31-2012, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de São Luiz do Paraitinga, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do evento “Carnaval de Marchinhas de São Luiz do Paraitinga - 2012”, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie.”

No processo STur-48-12 (CC-11.778-12), sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo, e nos termos do parecer 32-2012, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Ibirá, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do evento “Ibirá Folia - Carnaval 2012”, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie.”

No processo STur-49-12 (CC-12.891-12), sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo, e nos termos do parecer 39-12, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de São Bento do Sapucaí, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do evento “Carnaval 2012”, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie.”

Energia

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação ARSESP nº 298, 31-1-2012

Dispõe sobre a homologação de contratos de fornecimento de gás canalizado celebrados entre a Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS e Usuários.

A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, no uso de suas atribuições regimentais; e,

Considerando que, nos termos do parágrafo 3º do artigo 9º da Portaria CSPPE-1, de 10/03/99, e do inciso II da subcláusula vigésima primeira da cláusula segunda do contrato de concessão nº 01, celebrado entre a CSPPE e a Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, esta fica obrigada a submeter para homologação todos os contratos de fornecimento, celebrados a partir de 31/05/99, com volumes negociados superiores ao correspondente a 500.000 m3 (quinhentos mil metros cúbicos) por mês, bem como seus respectivos aditivos;

Decide:

Art. 1º - Homologar os instrumentos de contratos de fornecimento entre a Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS e seus usuários, conforme segue:

Termo de Aditivo a Contrato de Fornecimento de Gás Canalizado Industrial nº 075-2007/2011-A4, celebrado, em 04/11/2011, com a Editora Abril S/A;

Termo de Aditivo a Contrato de Fornecimento de Gás Canalizado Industrial nº 14-2010/2011-A2, celebrado, em 17/11/2011, com a SantaConstancia Tecelagem Ltda;

Termo de Aditivo a Contrato de Fornecimento de Gás Canalizado Industrial nº 065-2009/2011-A4, celebrado, em 09/12/2011, com a Malteria do Vale S/A;

Termo de Aditivo a Contrato de Fornecimento de Gás Canalizado Industrial nº 019-2004/2011-A5, celebrado, em 09/12/2011, com a Indústria Brasileira de Reciclagem de Alumínio Ltda;

Termo de Aditivo a Contrato de Fornecimento de Gás Canalizado Industrial nº 027-2007/2011-A5, celebrado, em 15/08/2011, com a Kimberly Clark Brasil Indústria e Comércio de Produtos de Higiene Ltda;

Termo de Aditivo a Contrato de Fornecimento de Gás Canalizado Industrial nº 002-2008/2011-A5, celebrado, em 07/12/2011, com a Invista Nylon Sul Americana Ltda;

Termo de Aditivo a Contrato de Fornecimento de Gás Canalizado Industrial nº 085-2000/2011-A5, celebrado, em 20/12/2011, com a Orion Engineered Carbons Ltda.

Parágrafo Único - a homologação restringe-se aos aspectos regulatórios dos instrumentos citados neste artigo.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Comunicado
EXTRATO DA ATA DA 170ª REUNIÃO DE DIRETORIA
Data: 18/01/2012
Local: Sede da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP
1. Aprovada e assinada a ATA da 169ª Reunião.
2. Processo ARSESP/0104/2011 - Deliberação que altera a Deliberação ARSESP nº 230, de 26 de maio de 2011, que dispõe sobre as condições para Autorização de COMERCIALIZADOR de gás canalizado no Estado de São Paulo, e dá outras providências. Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP aprovou por unanimidade a Deliberação que altera a Deliberação ARSESP nº 230, de 26 de maio de 2011, que dispõe sobre as condições para Autorização de COMERCIALIZADOR de gás canalizado no Estado de São Paulo, e dá outras providências – Deliberação ARSESP nº 296, publicada no DOE em 02.02.2012.
3. Processo ARSESP/0104/2011 - Deliberação que dispõe sobre as condições do Termo de Compromisso para obtenção da autorização de COMERCIALIZADOR. Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP aprovou por unanimidade a Deliberação que aprova as condições do Termo de Compromisso para obtenção da Autorização de COMERCIALIZADOR, e dá outras providências - Deliberação ARSESP nº 297, publicada no DOE em 02.02.2012.
4. Homologação de Instrumentos Contratuais de Fornecimento de Gás Canalizado celebrados entre a Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS e Usuários. Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP aprovou por unanimidade a Deliberação que dispõe sobre a homologação de contratos de fornecimento de gás canalizado celebrados entre a Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS e Usuários - Deliberação ARSESP nº 298.
5. Processo ARSESP/3070/2011 – Proposta de emissão de Auto de Infração – Agente: Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S/A. Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade pela lavratura de Auto de Infração contra a Empresa

de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S/A, de acordo com o disposto nos incisos I e III, § 2o do Art. 20 da Resolução ANEEL nº. 63, de 12.05.2004, em razão de terem sido confirmadas as não-conformidades N.3 e N.3 ou serem consideradas insatisfatórias as alegações apresentadas, indicadas no Relatório de Fiscalização nº ARSESP/3070/2011 e do respectivo Termo de Notificação nº 2174/2011, com duas multas no valor total de R\$ 3.090,20 (três mil e noventa reais e vinte centavos).

Comunicado
EXTRATO DA ATA DA 171ª REUNIÃO DE DIRETORIA
Data: 24/01/2012
Local: Sede da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP
1. Aprovada e assinada a ATA da 170ª Reunião.
2. Processo ARSESP/3057/2010 – Juízo de Reconsideração – Auto de Infração nº 0336/TN 2047/2010. Agente: Companhia Nacional de Energia Elétrica.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, no exercício de seu Juízo de Reconsideração, deliberou por unanimidade pela manutenção do Auto de Infração nº 0336/TN 2047/2010, com a penalidade de multa no valor de R\$ 418.672,39 para a Não Conformidade N.1 e Advertência para a Não Conformidade N.2 e posterior envio dos autos à ANEEL para apreciação em superior instância.

3. Processo ARSESP/3059/2009 – Proposta de emissão de Auto de Infração – TN 1899/2009. Agente: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade pela lavratura de Auto de Infração contra a Concessionária Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A, de acordo com o disposto nos incisos I, III e IV do § 2º do Art. 20 da Resolução ANEEL nº 63, de 12.05.2004, em razão de terem sido confirmadas as não conformidades N.1 a N.8, N.11, N.13 a N.14. N.16 a N.17, N.19 a N.21, N.23, N.25, N.28 a N.33, bem como descumpridas a determinações D.2 a D.3 indicadas no Relatório de Fiscalização nº ARSESP/3059/2009 e do respectivo Termo de Notificação nº 1899/2009, com as penalidades detalhadas na Tabela 1 – Resumo das penalidades, resultando numa multa total de R\$ 2.611.554,42 (dois milhões, seiscentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) e em uma advertência.

4. Processo ARSESP/3074/2011 – Proposta de emissão de Auto de Infração – TN 2172/2011. Agente: Empresa Elétrica Bragantina S/A – EEB.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade pela lavratura de Auto de Infração contra a Concessionária Empresa Elétrica Bragantina-EEB, de acordo com o disposto nos incisos I e III, § 2º do Art. 20 da Resolução ANEEL nº. 63, de 12.05.2004, em razão de terem sido confirmadas as não-conformidades N.1 e N.2 ou serem consideradas insatisfatórias as alegações apresentadas, indicadas no Relatório de Fiscalização nº ARSESP/3074/2011 e do respectivo Termo de Notificação nº 2172/2011, sendo as penalidades de multa de N.1 no valor de R\$ 4.150,50 (quatro mil, cento e cinquenta reais, e cinquenta centavos), e de N.2 no valor de R\$ 3.311,07 (três mil, trezentos e onze reais, e sete centavos), com uma penalidade de multa no valor total de R\$ 7.461,57 (sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais, e cinquenta e sete centavos).

5. Processo ARSESP/0244/2011 – Recurso interposto por Genius Motel Empreendimentos Turísticos contra decisão da Diretoria da ARSESP que julgou improcedente o pleito apresentado em relação ao TOI nº 7268355 lavrado em 21/10/2011. Concessionária: Eletropaulo.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade, no exercício de seu Juízo de Reconsideração, por não reconsiderar a decisão anterior e pelo envio dos autos do processo à instância superior, para apreciação e decisão sobre o recurso interposto por Genius Motel Empreendimentos Turísti-cos legalmente representado pelo escritório Sábio e Cavazere contra decisão da Diretoria da ARSESP que julgou improcedente pleito de cancelamento do TOI nº 7268355 lavrado pela Eletropaulo em 21/10/2011.

Comunicado

GESTÃO PÚBLICA

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS - UCRH

COMUNICADO

GRADE DE SUBSTITUIÇÃO – BIÊNIO 2012-2013

Considerando as alterações, em andamento, na estrutura de alguns órgãos da Administração, bem como a validade da Grade de Substituição – Biênio 2010-2011 **comunicamos** a prorrogação do prazo de transmissão das relações, pelos órgãos setoriais de recursos humanos à Imprensa Oficial do Estado, para até **30 de abril de 2012**, pelo sistema *on line* (Pubnet), onde será publicado em Suplemento único, até **19 de maio de 2012**.

Comunicamos, ainda, que as indicações de substituto deverão recair exclusivamente em:

- titular de cargo ou função de confiança de comando;
- designado por ato específico para responder por cargo/função de confiança de comando vago;
- designado por ato específico para desempenhar funções de comando retribuí-das mediante pro labore.

Não cabe indicações de cargos/funções de confiança vagas

Instruções para envio dos arquivos:

- tipo de matéria: comunicado
- caderno: Executivo I
- seção: a da unidade que envia o arquivo
- sequencial: 850

Quaisquer esclarecimentos entrar em contato com a Imprensa Oficial do Estado pelo telefone:

Sobre transmissão e publicação: (011) 2799-4547

Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SGP/SPDR Nº 001, de 7-2-2012

Dispõe sobre a composição da Unidade de Coordenação Estadual do PNAGE/SP

A Secretária de Gestão Pública e o Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 57.592, de 7 de Dezembro de 2011, que altera o Decreto 50.760, de 8 de maio de 2006, o qual dispõe sobre a criação do Projeto de Modernização da Gestão e do Planejamento do Estado de São Paulo – PNAGE/SP no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e Distrito Federal, e a instituição da Unidade de Coordenação Estadual do PNAGE/SP – UCE/PNAGE/SP, resolvem:

Artigo 1º - Ficam designados para compor a Unidade de Coordenação Estadual do PNAGE/SP – UCE/PNAGE/SP, nos termos do artigo 5º do Decreto 50.760, de 8 de maio de 2006, com redação alterada pelo inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 57.592, de 7 de Dezembro de 2011, os seguintes servidores:

I - José Roberto Generoso, RG nº 30524696, em substituição a Carlos Leony Fonseca da Cunha - Coordenador Geral;
II – Celso Donizetti Talamoni, RG nº.17.210.604-7, em substituição a José Roberto Generoso - Coordenador Técnico;
III – Paula de Lima Rocha Pannunzio, RG nº 18.918.068-7, em substituição a Mário Imura - Coordenador Técnico;
IV- Mário Imura, RG nº 3.813.257-6, em substituição a Mário Sérgio Ferreira da Silva - Coordenador Administrativo-Financeiro.
Equipe de Apoio:
I – Bianca Pimenta, RG nº 124652942, em substituição a Patrícia Johansen Costa Lima;

II – Marilba França Bustamante, RG nº 44512259, em substituição a Sílvia Maria de Lisboa.

Artigo 2º - Os membros indicados na presente Resolução exercerão as atribuições e competências, conforme o disposto no Decreto nº 50.760, de 8 de maio de 2006, exigidas para a satisfatória execução do Projeto de Modernização da Gestão e Planejamento do Estado de São Paulo – PNAGE/SP.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gestão Pública

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despacho Do Diretor Executivoo, de 7-2-2012
PROCESSO Nº 458/2011
CREENCIAMENTO DE DOCENTES MULTIPLICADORES Nº 010/2011

O Diretor Executivo resolve descredenciar, a pedido, o cre-

denciado José Carlos Falcão Junior, a partir desta data.

Retificações
Do D.O. de 25-9-2010

No Extrato de contrato referente a ES nº 01025/10-1, onde

se lê: Aparecida Donizetti Feliciano, leia-se: Aparecida Donizetti Toesca Feliciano.

Do D.O. de 12-5-2011

No extrato de contrato referente a OES nº 0380/11-1, onde

se lê: Contratada: Ana Flavia Cappellano Kaminski, leia-se: Ana Flavia Cappellano.